



Prefeitura de  
**PINGO D'ÁGUA**

Tempo de reconstruir

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Projeto de Lei nº 002 de 06 de janeiro de 2020.

**Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto de multas, juros e correção monetária da dívida ativa e dá outras providências.**

O povo do Município de Pingo D'Água, por seus representados legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2020; 50% (cinquenta por cento) de desconto em multas, juros e correção monetária para os contribuintes inscritos em dívida ativa até o exercício de 2020.

Art. 2º - O contribuinte que optarem pelo parcelamento, fica autorizado também ao Poder Executivo conceder o parcelamento em até 10 (dez) vezes, e deve ser solicitada dentro do exercício de 2020.

Parágrafo único: A parcela não pode ser menor que R\$15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água/MG, 06 de janeiro de 2020.

Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal

CNPJ: 01.613.204/0001-60

admpingodagua@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergário, 100 - Pingo D'Água - MG - CEP: 35.348.000